



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.913 DE 06 DE JUNHO DE 2017

**MANTEM OS EFEITOS DE PARTE DO DECRETO Nº 1.924 DE 17 DE JANEIRO DE 1997 QUE REVOGOU A ESTABILIDADE FINANCEIRA DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** a decisão judicial transitada em julgado, comprovada pelo Recurso Extraordinário nº 662.112, proferida no bojo mandato de segurança nº 0001386-96.2014.8.08.0015, mantendo incólume o ato suscitado como coator à época, qual seja, o decreto nº 1.924/97 que revogou a estabilidade financeira concedida a servidores públicos municipais;

**Considerando** que após denúncia promovida no Ministério Público local, foram solicitadas informações àquele Órgão que culminaram no recebimento de notificação recomendatório, no intuito deste Município promover a adequação da remuneração dos servidores agregados;

**Considerando** que além da adequação geral dos servidores agregados, também foi determinado o cumprimento da determinação judicial transitada em julgado;

**Considerando** que o Administrador Público não possui faculdade em cumprir decisões judiciais transitadas em julgado, cabendo apenas o seu cumprimento, caso contrário poderá sofrer penalidade junto aos Órgãos de Controle, em especial o Ministério Público;

**Considerando** que esta Administração não descumprirá determinação judicial, mantendo-se fiel em obedecer aos princípios norteadores da Gestão Pública, conhecidamente apresentados pela Constituição Federal, no artigo 37;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** – Ficam mantidos os efeitos do Decreto 1.924 de 17 de janeiro de 1997 que revogou a estabilidade financeira de funcionários efetivos, com base na lei 1.955 de 09 e janeiro de 1997.

**Artigo 2º** – A retomada dos efeitos contidos no Decreto 1.924 de 17 de janeiro de 1997, descrita no artigo 1º deste decreto, só alcançará aos servidores



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

partes do processo judicial nº 0001386-96.2014.8.08.0015, conforme ANEXO I, por terem exercido o contraditório e a ampla defesa, sem êxito.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

  
Francisco Bernhard Vervloet  
Prefeito

  
Mervaldo de Oliveira Faria  
Gestor de Governo



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

---

DECRETO Nº 4.913, DE 06 DE JUNHO DE 2017

ANEXO I

- 1- CLÁUDIA REGINA VIEIRA CUNHA
- 2- ALEX DA SILVA MOURA
- 3- FABRÍCIO SIQUARA GONÇALVES
- 4- ERISTON DO AMARAL SILVA
- 5- MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO
- 6- OTIVO JOSÉ
- 7- OLGA DA SILVA VASCONCELOS